

# **EDITAL**

# REGIDA PELA LEI 8.666/93

# PROCESSO Nº 005056/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 ID CIDADES: 2022.071E0700001.01.0045

#### 1 - PREAMBULO

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 019/2022, em sua Sede, no dia 19 de dezembro de 2022, às 13:00 (uma) horas, na Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta/ES, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL destinado a atender a frota de veículos de todas as Secretarias do Município no decorrer do ano de 2023.

O pregão será realizado pela Pregoeira ERIELE DE LIMA NASCIMENTO, tendo como Equipe de Apoio ZELMA DA SILVA RAMOS, LEONICE BARBARA FAVERO E FÁBIO FERREIRA SANT'ANNA, designadas pela Portaria nº 158/2022, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 Visa esta licitação a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL** destinado a atender a frota de veículos de todas as Secretarias do Município no decorrer do ano de 2023, de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2008, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2008, são considerados:
- 3.1.1. **Microempresa ME-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$380.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).



- 3.1.2. **Empresa de Pequeno Porte EPP-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 380.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).
- 3.1.3. **Micro Empreendedor Individual MEI** o empresário, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta inferior a R\$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).
- 3.1.4 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as SOCIEDADES COOPERATIVAS que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2008, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.878, de 28/11/99.
- 3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9° e incisos da Lei nº 8.888/93.
- 3.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2008, observado o disposto no item 3.1.1 acima;
- 3.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.
- 3.5 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 3.6 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 3.7 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 3.8 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 3.9 Na hipótese descrita no item anterior , a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 3.10 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 3.11 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 11993;
- 3.12 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Publica convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 3.13 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementa nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 3.14 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;



- 3.15 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no inicio dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 3.16 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via email: licitacao.vargemalta@gmail.com.
- 3.17 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

#### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a <u>pregoeira</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Vargem Alta situado na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES

DATA: 19 de dezembro de 2022

HORÁRIO: 13:00 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão Rua Zildio Moschen, nº 22

Centro - Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 019/2022

PROPONENTE:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão Rua Zildio Moschen, nº 22,

Centro - Vargem Alta/ES

ENVELOPE N º 02 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 019/2022

PROPONENTE:

4.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

#### **5 - CREDENCIAMENTO**

O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na sala de Licitações, no início da Abertura do Pregão. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.



#### 5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.1.1 Tratando-se de **representante legal, tais como Proprietário, Sócios ou assemelhado,** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, exigido conforme item 5.2 do edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, **OU**;
- 5.1.2 Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.3 Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 5.1.4 Recomenda- se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

#### 5.2 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem;
- b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por Ações ou em cartório em caso de cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

- **5.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular,** deverá apresentar no Credenciamento:
- A) A Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- **B**) A cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;
- C) Certidão expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento, emitida no ano em curso.
- D) A Declaração de Pleno Atendimento as Requisições da Licitação conforme modelo do Item 5.4.



- **5.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR:** deverá apresentar no momento do Credenciamento:
- **A)** A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO II**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;
- **B**)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;
- **D**) **Certidão** expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento, emitida no ano em curso.
- E) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do Item 5.4;

# 5.3.3 - PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

- **A**) A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS ME's, EPP's ou equiparadas, devidamente assinada e preenchida, conforme modelo constante do **ANEXO III** e certidao da Junta Comercial;
- 5.3.3.1 A NÃO COMPROVAÇÃO do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nos itens exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual MEI.
- 5.3.4- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substitiuída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;
- 5.3.4.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;

#### 5.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005056/2022	
A (o)	
ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que	e atende a todas as condições de habilitação no
processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 019/2022.	
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e c	riminal por eventual falsidade.
Local e data.	
Assinatura	

- 5.5 Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO III deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, em benefícios previstos na Lei Complementar N° 123/2006.
- 5.6 É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO II e Item 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;
- 5.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do CNPJ 31.723.570/0001-33



procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

- 5.8 As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.
- 5.9 A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.
- 5.10 Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

#### 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da E&L Produções de Software <a href="www.el.com.br">www.el.com.br</a>, na opção "PORTAL DO CLIENTE" "DOWNLOADS" "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:
- a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90** (**noventa**) **dias**, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3°, art. 84, da Lei 8.888/93.
- e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);
- f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do ANEXO I**).
- g)Deverá conter o prazo de entrega dos produtos.
- 6.1.2 O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail <u>licitação.vargemalta@gmail.com</u>.
- 6.1.3 O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.
- 6.1.4 A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE N° 001 PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- **6.1.5** A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.
- 6.1.6 Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- **6.1.7** Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.
- 6.1.8 Dentro do arquivo PCA itens de cada lote não estão consolidados, mas, as descrições são as mesmas, devendo os valores serem os mesmos para todos os itens com a mesma especificação constante em cada lote.
- 6.1.9 Os valores dos itens com a mesma especificação em cada lote deverão ser os mesmos e será desclassificado o lote que tiver itens com a mesma especificação com valores diferentes.



- **6.2** Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- **6.3** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
- **6.4** O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4°, XVII da Lei n°. 10.520/2002.
- **6.5** A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- **6.6** A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação da marca**, e caso seja necessário modelo (Ex: equipamento, veiculo), conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- **6.7** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.**
- **6.8** Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.
- **6.9** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.
- **6.10** A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.
- 6.11 As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.888/93.
- 6.11.1 Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO II, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

#### 6.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- **6.13** A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento

#### 7 - HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- 7.1 REGULARIDADE JURÍDICA (dispensável caso seja apresentada devidamente autenticada no credenciamento)
- 7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 7.1.2 Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;
- 7.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.1.2 deste subitem;
- 7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2 REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedida no ano em curso;
- **7.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:
  - 7.2.2.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CRS;
  - **7.2.2.2** Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Divida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do paragrafo único do art. 11 da lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991 CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- **7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 7.2.5 Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

#### 7.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho
- **7.3.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

#### 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.
- a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas,** todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 7.4.2 Autorização da ANP Agência Nacional do Petróleo, vigente para venda de combustível.



7.4.3 Licença Ambiental de Regularização (LAR) ou Licença de Operação (LO), devidamente em vigência.

#### 7.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

**7.5.1** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.5.2 Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Data e local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.5.3 Do local de abastecimento: Considerando que o Município não possui depósito de combustíveis e, também, por uma questão de economicidade para os cofres públicos municipais, a licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 10 Km (dez) quilômetros percorridos da garagem da frota municipal, localizada no Parque de Exposições Lair Alvarenga, até o posto, para que o abastecimento sede diretamente na bomba do (s) vencedor (es), devendo a empresa licitante apresentar DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO, declarando que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e garagem da frota municipal for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de (ida e volta), considerando para tanto que os veículos da Frota municipal tenham um consumo médio de 12 km/litro.



7.5.4 <u>A licitante deverá ainda, firmar DECLARAÇÃO</u> indicando a distância, em quilômetros percorridos da garagem da PMVA até a empresa (posto), e firmar declaração de que arcará com tal despesa mencionado no item 7.5.3;

#### 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 8.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 8.3 - LANCES VERBAIS

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais
- 8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



- 8.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

#### 8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3 Caso o preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
  - a. Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas do Edital;

### 8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendolhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

### 8.6 - DA NEGOCIAÇÂO

8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

#### 8.7 - DO REGISTRO

8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

#### 9 - RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



autos.

- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

#### 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 11 - CONTRATO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
- 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assinálo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinálo.
- 11.2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.
- 11.4 O fiscal do contrato a ser firmado serão os servidores.

SECRETARIA/SETOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	
Administração	Matheus Grillo Campos	Alisangela França de Moraes	
Agricultura	Márcio Zanette	Gabriel Magri	
Assistência e	Taynah Loyola Alves dos	Mariana Abilio Miquelin	
Desenvolvimento	Santos		
Social			
Educação	Suzilayne Patrícia Juriatto	Saviana Rosa Fraga	
Finanças	Ketelin Gomes Souza	Juliana Paiva Ferraz	
Gabinete	Sandra Gueller Barlez	Julimar Paiva Ferraz	
Coordenadoria de	Suzana Donna Gaburo	Aline Maria Fávero Piassarolo	
Defesa Civil			
Meio Ambiente	Larissa Altoé Milaneze	Tatiana Gorone Fávero Pin	
Obras, Serviços	Driele Cardoso	Marcos Vinicio Ribeiro	
Urbanos e Interior			
Saúde	Rosângela de Oliveira Silva Frederico Orvelino Gou		
		Altoé	
Cultura, Turismo e	Cristiane das Graças	João Paulo Piassarolo Calabrez	



Esportes	Demartini Viana	

#### 12 - PAGAMENTO

- 12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10° (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Secretaria Municipal de Finanças.
- 12.2 As despesas decorrentes da presente correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

**Órgão:** 040 - Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Administração **Programa:** 040100.0412200052.012

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1001000000

Ficha: 0000052

Secretaria Municipal de Agricultura

**Órgão:** 130 - Secretaria Municipal de Agricultura

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 00000432

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Programa:** 070100.0812200092.022

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 00000115

#### Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Programa:** 070100.0824400102.024

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1311000000

Ficha: 00000137

Gasolina 3.500l, diesel 2.000l e S-10 2.000l

#### Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Programa:** 070100.0824400102.024

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1390001000000

Ficha: 00000137

Gasolina 2.000l, diesel 1.000l e S-10 1.000l

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Programa:** 070100.0824400112.027

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1311000000

Ficha: 00000166

Abrigo Institucional "Glauber Coelho"

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.028

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1390001000000

Ficha: 00000176

Secretaria Municipal de Educação

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.052

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1111000000

Ficha: 00000197

Secretaria Municipal de Educação - S-10

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236500502.062

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1111000000

Ficha: 00000223

Secretaria Municipal de Educação - Diesel Comum

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.063

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1111000000 / 160100000

Ficha: 00000264

Secretaria Municipal de Educação - Arla

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.063

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1111000000

Ficha: 00000223

Secretaria Municipal de Finanças

**Órgão:** 040 - Secretaria Municipal de Finanças

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.018

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1001000000

Ficha: 0000079

Secretaria Municipal de Gabinete

**Órgão:** 030 - Secretaria Municipal de Gabinete

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Gabinete

**Programa:** 030100.0412200032.007

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 0000025

Coordenadoria de Defesa Civil

**Órgão:** 030 - Secretaria Municipal de Gabinete

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Gabinete

**Programa:** 030200.06182000042.011 – Manutenção das atividades da Defesa

Civil

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100100000

Ficha: 000037

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Órgão:** 120 - Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Programa:** 120100.1854200292.085

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000



**Ficha:** 00000412

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Órgão:** 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Programa: 110100.1545100252.075

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 2001000000

Ficha: 0000364

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Órgão:** 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Programa:** 110100.1545200281.083

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 0000387

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Órgão:** 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Programa: 110100.1545100252.075

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 0000364

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.10122000122.029

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

Figha: 0000007 (5 0001 gasolina)

Ficha: 0000007 (5.000l gasolina)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa:** 080100.1030100132.032

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1214000000 **Ficha:** 0000028 – (8.000l gasolina)

#### Secretaria Municipal de Saúde



Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa:** 080100.1030100132.033

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1214000000

**Ficha:** 0000037 – (20.000l gasolina, 5.000l S-10)

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1214000000

**Ficha:** 0000070 - (10.000l gasolina, 20.000l S-10)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.041

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1214000000 Ficha: 0000080 – (3.000l gasolina)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030400152.045

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1214000000

**Ficha:** 00000105 - (5.000l gasolina, 5.000l S10)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa:** 080100.1030400152.143

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1214000000

**Ficha:** 00000114 – (5.000l gasolina)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.103000152.044

CNPJ 31.723.570/0001-33



Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1214000000 **Ficha:** 00000125 – (4.000l gasolina)

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Programa: 100100.1339200232.069

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100000000

Ficha: 00000282

#### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### 13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

- 13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- 13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.4.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS



- 14.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicitas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.
- 14.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 14.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22, centro Vargem Alta, ou pelo site <a href="https://www.vargemalta.es.gov.br">www.vargemalta.es.gov.br</a>...
- 14.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao.vargemalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 3528-1010. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
  - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
  - A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
  - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  - □ □ Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.
- 14.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 14.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta -ES.
- 14.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 14.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 14.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 14.11 Poderão se convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 14.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.13 As normas que disciplinas este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o principio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 14.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.



- 14.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 14.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 14.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no paragrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 14.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 14.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no paragrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 14.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 14.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.24. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 14.25 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo telefone (28) 3528-1900 ou e-mail: <a href="maiores">licitação vargemalta@gmail.com</a>.

Faz parte integrante deste edital:

Anexo I - Descriminação do Objeto;

Anexo II - Carta Credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração de Enquadramento;

Anexo IV - Minuta Contratual.

Anexo IV – Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 15 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL



# **ANEXO I**

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
01	Gasolina	126.800	LITROS	5,23	663.164,00
02	Diesel Comum	128.000	LITROS	6,96	890.880,00
03	Diesel S-10	360.500	LITROS	7,11	2.563.155,00
04	Arla-32	2.900	LITROS	4,29	12.441,00
	TOTAL GERAL				4.129.640,00

### QUANTITATIVO DE COMBUSTÍVEL RELATIVO A CADA SECRETARIA:

SECRETARIA	GASOLINA	DIESEL COMUM	DIESEL S-10	ARLA-32
Administração	200	1	-	-
Agricultura	8.000	30.000	30.000	400
Assistência e Desenvolvimento	4.000	-	-	-
Social e Conselho Tutelar				
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	5.500	3.000	3.000	-
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	2.400	-	-	-
Abrigo Institucional Glauber Coelho	4.100	-	-	-
Educação	15.000	50.000	125.000	400
Finanças	3.000	ı	-	-
Gabinete	2.500	ı	4.000	-
Defesa Civil	100	ı	1.500	-
Meio Ambiente	3.000	-	-	-
Obras e Serviços Urbanos e Interior	10.000	35.000	145.000	1.500
Saúde	60.000	3.000	30.000	600



Cultura, Turismo e Esportes	9.000	7.000	22.000	-

# **OBSERVAÇÃO**

- a) Ante a oscilação no valor dos combustiveis, será exigido juntamente com a proposta de preços, a apresentação da ultima nota fiscal de compra dos produtos correspondentes a data da licitação;
- b) **Será aferido o percentual de desconto** praticado em relação ao preço final da empresa vencedora e o valor de compra apresentado;
- c) Este percentual constará em Ata e servirá de parâmetro para os eventuais pedidos de reequilibrio.

### **DEMAIS OBSERVAÇÕES:**

- 1. OS PRODUTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVEREM DE ACORDO AS NORMAS DO EDITAL;
- 2. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS;
- 3. O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/12/2023 INDEPENDENTE DE SEU CUMPRIMENTO INTEGRAL, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;
- 4. NÃO É PERMITIDA A ESTIPULAÇÃO DE FATURAMENTO MÍNIMO;
- 5. PARA ATENDER AOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, O POSTO DEVERÁ MANTER ATENDIMENTO AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DEVENDO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, FIRMAR DECLARAÇÃO NESTE SENTIDO, SENDO ESTA JUNTADA À PROPOSTA COMERCIAL;



- 6. O VALOR MÁXIMO ADMITIDO SERÁ O CONSTANTE DA BOMBA, QUE SERÁ UTILIZADO, COMO PARÂMETRO E REFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO/REAJUSTE E VALOR FINAL DA LICITAÇÃO, CONFORME APURADO NO MERCADO LOCAL.
- 7. CASO A EMPRESA SE ENCONTRE A MAIS DE 10 KM DA GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL LOC. NO PARQUE EXPESIÇÕES LAIR ALVARENGA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO, DECLARANDO QUE ARCARÁ GRATUITAMENTE COM O COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA ABASTECER OS VEÍCULOS QUANDO O TRAJETO ENTRE O POSTO E A GARAGEM DA PMVA FOR SUPERIOR A 10 KM, DISTÂNCIA ESTA QUE SERÁ MULTIPLICADA POR DOIS (IDA E VOLTA), conforme item 7.5.3 do edital;
- 8. OS PRODUTOS A <mark>SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER DE ÓTIMA QUALIDADE</mark>, ATENDER ÀS ESPECIFCAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS E OBEDECER RIGOROSAMENTE:
  - ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
  - ÀS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTVEIS)
- 9. O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 e VALIDADE ATÉ XX/XX/XXXX, INDEPENDENTEMENTE DE SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;
- 10. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TELEFONE (28) 99942-6643 -END. Rua Zildio Moschen, 22, Centro Vargem Alta/ES Cep.: 29.295-000 E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



Local e data

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

# **MINUTA**

### **ANEXO II**

# ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO Nº 019/2022 - TIPO PRESENCIAL

No papel timbrado da empresa

À D.	
À Pregoeira	
Prefeitura Municipal de Vargem Al	ta

### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO Nº 019/2022

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresainscrita sob o CNPJ nº vem pela presente, informar que o Sr (a), portador na Carteira de Identidade nº, e CPF nº
é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requere, assinar enfim, praticar os atos referentes ao certame.
Assinatura identificável (Nome do Proponente)
Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa
Com firma reconhecida



# **MINUTA**

### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### **DECLARAÇÃO**

(nome/razão social)intermédio de seu representante le				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Cédula de Identidade nº DECLARA, sob as sanções admir	e nistrativas cabíveis e so	CPF : b as pen	n° ıas da l	ei, ser microempresas ou
empresa de pequeno porte nos impedimentos previstos no §4º do		_		*
(local e data)		••••		
(nome e número da Cédula de Ider	ntidade do Declarante)	••••		



### **MINUTA**

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA CONTRATUAL**

#### CONTRATO Nº XXX/XXXX

ID CidadES: 2022.071E0700001.01.0045

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio
Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº
366.631/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº, com sede na Rua
, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),
, casado (a),, residente e domiciliado na Rua
, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade
nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL destinado a atender a frota de veículos de todas as secretarias do
Município no decorrer do ano de 2022, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de
/ e anexo I do Pregão Presencial nº 019/2022, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR
ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 019/2022, tudo de acordo com a Lei
Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as
Cláusulas e condições que subseguem.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente contrato para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL** destinado a atender a frota de veículos de todas as secretarias do Município no decorrer do ano de 2023, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_/\_\_ e especificações constantes no Pregão Presencial nº 019/2022 e Anexos.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 019/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
- O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.
- **4.2** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- **4.3** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **4.4** A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.
- **4.5** Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.
- **4.6** A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:
- 1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- 2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **4.7** O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), respeitada as disposições legais vigentes.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

- **5.1** Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.
  - a) Alteração da politica econômica do pais, que resulta reflexos nos preços ajustados;
  - b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
  - c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
  - d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.
- **5.2** A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.



- **5.3** Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;
  - a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **5.4** Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.
- **5.5** A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.
- **5.6** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, poderá concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- **5.7** Quando do protocolo de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o solicitante deverá apresentar, além do pleito devidamente fundamentado, com a demonstração do nexo de causalidade entre a variação extraordinária ocorrida após a apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e os impactos gerados na esfera da execução do contrato, a seguinte documentação mínima:
  - a) Notas fiscais de compra do objeto à época do certame, ou do último reequilíbrio, se houver;
  - b) Notas fiscais de compra do objeto à época do pedido / ocorrência do desequilíbrio;
  - c) Comprovação de publicidade e notoriedade das oscilações de valor;
  - d) Parâmetros estaduais mensais de preço médio divulgados pela ANP;
  - e) Comprovação de atendimento à disposição do item 6 do anexo I do Edital;
  - f) Planilha de composição de custos, incluindo todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto;
  - g) Certidões negativas das esferas federal, estadual, municipal, trabalhista, do FGTS e de falência e concordata.
- **5.7.1** Poderá ser exigida documentação complementar, a fim de atender aos critérios de legalidade e vantajosidade, mediante notificação da contratada (por e-mail a ser informado no protocolo do pedido) para apresentação da mesma no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **5.8** Ante a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá o Setor de Compras proceder à pesquisa de preços no mercado local para efetiva comprovação da manutenção da vantajosidade à Administração Pública.
- **5.9** Caberá ao Setor Contábil a verificação da documentação prevista nos itens 5.7 e 5.8, bem como a emissão de parecer técnico acerca do eventual desequilíbrio, bem como do percentual final a ser revisto e possivelmente concedido.



- **5.10** O reequilíbrio, se cabível, será concedido a partir da data de ocorrência do fato gerador e sua regular comprovação documental pelo solicitante, nos moldes do que dispõe o Anexo I da Instrução Normativa nº 78/2021, de 14 de setembro de 2021, do TCE-ES e será lavrado termo aditivo ao contrato, específico para a repactuação.
- **5.11** O contratado não poderá se eximir do fornecimento do objeto do presente contrato, independente do processamento do pedido de que tratam os itens anteriores.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- **6.1** O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinado pelo órgão responsável.
- **6.2** O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado, cujas atribuições são:
  - **6.2.1** Fazer anotações, em formulário próprio, das quantidades para cada veículos, anotando a quilometragem, quantidade de combustível, preço unitário e total, placa do veículo, nome do condutor, o órgão a qual pertence, data do abastecimento e assinatura.
- **6.3** A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.
- **6.4** O fornecimento será efetuado mediante a necessidade de cada Órgão Participante, com preenchimento de "guia de abastecimento", na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista, bem como do servidor nomeado para controlar o fornecimento dos combustíveis.
- **6.5** Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma "requisição" ou "guia de abastecimento" a qual, além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor (controlador), no qual deverá retornar para a Gerência Administrativa.
- **6.6** Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- às normas e especifcações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustveis)

#### 7 - CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1 -** Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

**Órgão:** 040 - Secretaria Municipal de Administração

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Administração

Programa: 040100.0412200052.012



Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 0000052

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

**Ficha:** 00000432

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Programa:** 070100.0812200092.022

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1001000000

Ficha: 00000115

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Programa:** 070100.0824400102.024

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1311000000

Ficha: 00000137

Gasolina 3.500l, diesel 2.000l e S-10 2.000l

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Programa:** 070100.0824400102.024

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1390001000000

Ficha: 00000137

Gasolina 2.000l, diesel 1.000l e S-10 1.000l

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Programa:** 070100.0824400112.027

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1311000000



**Ficha:** 00000166

Abrigo Institucional "Glauber Coelho"

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.028

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1390001000000

**Ficha:** 00000176

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.052

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1111000000

Ficha: 00000197

Secretaria Municipal de Educação - S-10

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236500502.062

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1111000000

Ficha: 00000223

Secretaria Municipal de Educação - Diesel Comum

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.063

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1111000000 / 160100000

Ficha: 00000264

Secretaria Municipal de Educação - Arla

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

**Programa:** 090100.1236100492.063

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1111000000

Ficha: 00000223

#### Secretaria Municipal de Finanças



**Órgão:** 040 - Secretaria Municipal de Finanças

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Finanças

**Programa:** 050100.0412300072.018

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 0000079

Secretaria Municipal de Gabinete

**Órgão:** 030 - Secretaria Municipal de Gabinete

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Gabinete

Programa: 030100.0412200032.007

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 0000025

Coordenadoria de Defesa Civil

**Órgão:** 030 - Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Gabinete

Programa: 030200.06182000042.011 - Manutenção das atividades da Defesa

Civil

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100100000

**Ficha:** 000037

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Órgão:** 120 - Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Programa:** 120100.1854200292.085

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 00000412

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Órgão:** 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Programa: 110100.1545100252.075

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 2001000000

Ficha: 0000364

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Órgão:** 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior



**Programa:** 110100.1545200281.083

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 0000387

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Programa: 110100.1545100252.075

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

**Ficha:** 0000364

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.10122000122.029

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1211000000 Ficha: 0000007 (5.000l gasolina)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1214000000 **Ficha:** 0000028 – (8.000l gasolina)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa:** 080100.1030100132.033

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1214000000

Ficha: 0000037 - (20.000l gasolina, 5.000l S-10)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1214000000



**Ficha:** 0000070 – (10.000l gasolina, 20.000l S-10)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.041

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1214000000 **Ficha:** 0000080 – (3.000l gasolina)

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030400152.045

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1214000000

**Ficha:** 00000105 – (5.000l gasolina, 5.000l S10)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030400152.143

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1214000000
Ficha: 00000114 – (5.000l gasolina)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.103000152.044

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1214000000 Ficha: 00000125 - (4.000l gasolina)

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

**Programa:** 100100.1339200232.069

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100000000

Ficha: 00000282



#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- **8.1** O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.
- **8.2** Este contrato terá início a partir do dia **XX/XX/XX** e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.
- **8.3** É vedada a estipulação de faturamento mínimo.
- 8.4 O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.
- **8.5** A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.
- **8.6-** A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

#### 9 - CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- **9.1** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- 9.2 É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;
- **9.3** Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- **9.4** Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- **9.5** Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- **9.6** Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
- **9.7** Por uma questão de economicidade, uma vez que a Municipalidade não possui depósito de combustíveis, a empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da garagem da frota municipal que fica localizado no Parque de Exposições Lair Alvarenga, na sede do Município de Vargem Alta.
- **9.8** A empresa deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a garagem municipal for superior a 10 (dez) quilômetros, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de ida e volta, considerando para tanto que os veículos da frota municipal tenham um consumo médio de 12 quilômetros por litro, apresentando declaração de que arcará com tal despesa.
- 9.09 Lembrando também que os combustíveis devem estar de acordo com os padrões da ANP.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**10.1 -** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- **b**) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- **10.2** O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- **10.2.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **10.2.2** multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **b**) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **10.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **10.4** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **10.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **10.7** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **10.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- **10.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- **10.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **10.11** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- **10.12** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 10.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do



certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

- **10.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.
- **10.15** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- **10.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- **10.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- **10.18** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

- **11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- **11.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- **III** a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
- V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1ºdo art.67 da Lei nº 8.666/93.
- VIII a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade;
- ${f X}$  a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **XII** a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **11.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 A rescisão do contrato poderá ser:
- **I** determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;
- II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III- Judicial, nos termos da legislação.
- **Parágrafo único** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.



#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **12.1.1** Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.
- **12.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servidor(a):

SECRETARIA/SETOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE		
Administração	Matheus Grillo Campos	Alisangela França de Moraes		
Agricultura	Márcio Zanette	Gabriel Magri		
Assistência e	Taynah Loyola Alves dos	Mariana Abilio Miquelin		
Desenvolvimento	Santos			
Social				
Educação	Suzilayne Patrícia Juriatto	Saviana Rosa Fraga		
Finanças	Ketelin Gomes Souza	Juliana Paiva Ferraz		
Gabinete	Sandra Gueller Barlez	Julimar Paiva Ferraz		
Coordenadoria de	Suzana Donna Gaburo Aline Maria Fávero Piassar			
Defesa Civil				
Meio Ambiente	Larissa Altoé Milaneze	Tatiana Gorone Fávero Pin		
Obras, Serviços	Driele Cardoso	Marcos Vinicio Ribeiro		
Urbanos e Interior				
Saúde	Rosângela de Oliveira Silva	Frederico Orvelino Gouvea		
		Altoé		
Cultura, Turismo e	Cristiane das Graças	João Paulo Piassarolo Calabrez		
Esportes	Demartini Viana			

- **12.1.3** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.
- **12.1.4** Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a "Ordem de fornecimento" emitida pelo Setor competente deste Município.
- 12.1.5 Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.
- **12.1.6** Enviar a CONTRATADA a descrição dos produtos ora solicitados, bem como a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.
- **12.1.7** Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- **12.1.8** Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.
- **12.1.9** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- **12.1.10** Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas,



#### cronogramas etc;

- **12.1.11** Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- **12.1.12** Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
- **12.1.13** Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;
- **12.1.14** Comunicar a Administração Municipal quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da CONTRATADA.
- **12.1.15** O fiscal, junto com sua respectiva Secretaria, deverá manter total controle sobre o quantitativo contatado.
- **12.1.16** Cada Secretaria deverá indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do(s) contrato(s).

#### 12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **12.2.1** Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- 12.2.2 Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;
- 12.2.3 Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de funcionamento do Posto.
- 12.2.4 Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina e óleo diesel.
- **12.2.5** Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município de Vargem Alta-ES, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- **12.2.6** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelas Secretarias, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
- **12.2.7** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.
- **12.2.8** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- **12.2.9** Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- **12.2.10** A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- **12.2.11** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.2.12** A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.
- **121.2.3** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **12.2.4** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- **12.2.5** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.



### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**13.1** Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 20XX
ELIESER RABELLO Prefeito Municipal Contratante
Contratada



### ANEXO V

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITA	ÇAO	
( ) Dispensa	( ) Carta Convite	( ) Tomada de Preço
( ) Concorrência	( ) Inexigibilidade	(x) pregão
( ) Pregão para Registro de	e Preços	
TIPO		
( ) Menor Preço Global	( ) Menor Preço por Lote	(x) Menor Preço por Item
TIPO DE CONTRATAÇÃO		
(x) Bens	( ) Serviços	( ) Obras

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível destinado a atender à frota de veículos de todas as Secretarias Municipais para o ano de 2023.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação desta Secretaria. Considerando que o processo licitatório deve ser protocolado antecipadamente ao ano de utilização do mesmo, para que os serviços essenciais não sejam paralisados.

O combustível é essencial para o desenvolvimento e prosseguimento de atividades que são indispensáveis para a Municipalidade e que não podem ser interrompidos, como o transporte escolar, caminhão do lixo, ambulâncias, além dos atendimentos rotineiros de transportar pacientes, funcionamento de máquinas e caminhões que atendem os produtores rurais e melhorias das estradas vicinais, conselho tutelar, atendimentos especializados de programas saúde da família, atendimento do CRAS, CREAS e Abrigo Institucional entre outras atividades.

A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 8.520 de 17 de julho de



2002, no Decreto  $n^{\circ}$  3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei  $n^{\circ}$  8666/93 e suas alterações.

### 3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
01	Gasolina	126.800	LITROS	5,23	663.164,00
02	Diesel Comum	128.000	LITROS	6,96	890.880,00
03	Diesel S-10	360.500	LITROS	7,11	2.563.155,00
04	Arla-32	2.900	LITROS	4,29	12.441,00
	TOTAL GERAL				4.129.640,00

SECRETARIA	GASOLINA	DIESEL COMUM	DIESEL S-10	ARLA-32
Administração	200	-	-	-
Agricultura	8.000	30.000	30.000	400
Assistência e Desenvolvimento	4.000	-	-	-
Social e Conselho Tutelar				
Centro de Referência da	5.500	3.000	3.000	-
Assistência Social - CRAS				
Centro de Referência	2.400	-	-	-
Especializada da Assistência				
Social - CREAS				
Abrigo Institucional Glauber	4.100	-	-	-
Coelho				
Educação	15.000	50.000	125.000	400
Finanças	3.000	ı	-	1
Gabinete	2.500	ı	4.000	•
Defesa Civil	100	-	1.500	-
Meio Ambiente	3.000	-	-	-
Obras e Serviços Urbanos e	10.000	35.000	145.000	1.500
Interior				
Saúde	60.000	3.000	30.000	600
Cultura, Turismo e Esportes	9.000	7.000	22.000	-

### 4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal de Administração

**Órgão:** 040 - Secretaria Municipal de Administração

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Administração

Programa: 040100.0412200052.012

CNPJ 31.723.570/0001-33 Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 0000052

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 00000432

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Programa:** 070100.0812200092.022

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 00000115

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Programa:** 070100.0824400102.024

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1311000000

Ficha: 00000137

Gasolina 3.500l, diesel 2.000l e S-10 2.000l

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**Òrgão:** 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Programa:** 070100.0824400102.024

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1390001000000

Ficha: 00000137

Gasolina 2.000l, diesel 1.000l e S-10 1.000l

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Programa:** 070100.0824400112.027

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1311000000

CEP: 29295-000



Ficha: 00000166

Abrigo Institucional "Glauber Coelho"

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.028

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1390001000000

**Ficha:** 00000176

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.052

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1111000000

Ficha: 00000197

Secretaria Municipal de Educação - S-10

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236500502.062

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1111000000

Ficha: 00000223

Secretaria Municipal de Educação - Diesel Comum

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.063

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1111000000 / 160100000

**Ficha:** 00000264

Secretaria Municipal de Educação - Arla

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Educação

**Programa:** 090100.1236100492.063

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1111000000

Ficha: 00000223

#### Secretaria Municipal de Finanças



**Órgão:** 040 - Secretaria Municipal de Finanças

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Finanças

**Programa:** 050100.0412300072.018

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 0000079

Secretaria Municipal de Gabinete

**Órgão:** 030 - Secretaria Municipal de Gabinete

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Gabinete

Programa: 030100.0412200032.007

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 0000025

### Coordenadoria de Defesa Civil

**Órgão:** 030 - Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Gabinete

Programa: 030200.06182000042.011 - Manutenção das atividades da Defesa

Civil

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100100000

**Ficha:** 000037

#### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Órgão:** 120 - Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Programa:** 120100.1854200292.085

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

**Ficha:** 00000412

#### Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Órgão:** 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Programa:** 110100.1545100252.075

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 2001000000

Ficha: 0000364

#### Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Órgão:** 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

CEP: 29295-000



**Programa:** 110100.1545200281.083

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1001000000

Ficha: 0000387

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Programa: 110100.1545100252.075

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1001000000

**Ficha:** 0000364

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa:** 080100.10122000122.029

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1211000000 **Ficha:** 0000007 (5.000l gasolina)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1214000000 **Ficha:** 0000028 - (8.000l gasolina)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa:** 080100.1030100132.033

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1214000000

Ficha: 0000037 - (20.000l gasolina, 5.000l S-10)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa:** 080100.1030200142.039

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1214000000



**Ficha:** 0000070 – (10.000l gasolina, 20.000l S-10)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.041

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1214000000 Ficha: 0000080 - (3.000l gasolina)

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030400152.045

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1214000000

**Ficha:** 00000105 - (5.000l gasolina, 5.000l S10)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030400152.143

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1214000000
Ficha: 00000114 – (5.000l gasolina)

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.103000152.044

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1214000000 Ficha: 00000125 - (4.000l gasolina)

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

**Programa:** 100100.1339200232.069

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 100000000

Ficha: 00000282

### 5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



- 5.1 Por uma questão de economicidade, uma vez que a Municipalidade não possui depósito de combustíveis, a empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da garagem da frota municipal que fica localizado no Parque de Exposições Lair Alvarenga, na sede do Município de Vargem Alta.
- 5.1.1 A empresa licitante deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a garagem municipal for superior a 10(dez) quilômetros, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de ida e volta, considerando para tanto que os veículos da frota municipal tenham um consumo médio de 12 quilômetros por litro, apresentando declaração de que arcará com tal despesa.
- 5.2 O valor máximo admitido será o constante da bomba, sendo utilizado, como referência, os valores informados em cada lote, segundo apurado no mercado local.
- 5.3 Os combustíveis devem estar de acordo com os padrões da ANP.
- 5.4 A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.

#### 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 6.2. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 6.3. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- 6.4. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
- 6.5. Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;
- 6.6. Comunicar a Administração Municipal quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da CONTRATADA.
- 6.7. O fiscal, junto com sua respectiva Secretaria, deverá manter total controle sobre o quantitativo contatado.
- 6.8. Cada Secretaria deverá indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do(s) contrato(s).

### 7 - ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 7.1 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, os itens e serviços que não forem compatíveis com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;
- 7.2 O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinado pelo órgão responsável.



- 7.3 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento para a execução do serviço solicitado, quando necessário.
- 7.4 O fornecimento será efetuado mediante a necessidade de cada Órgão Participante, com preenchimento de "guia de abastecimento", na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista, bem como do servidor nomeado para controlar o fornecimento dos combustíveis.
- 7.5 -Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma "requisição" ou "guia de abastecimento" a qual, além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor (controlador), no qual deverá retornar para a Gerência Administrativa.

### 8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

- 8.1. Cada Secretaria deverá indicar um titular e um suplente para atuar na fiscalização do(s) contrato(s).
- 8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 8.2.1 Representantes da administração para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

SECRETARIA/SETOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE		
Administração	Matheus Grillo Campos	Alisangela França de Moraes		
Agricultura	Márcio Zanette	Gabriel Magri		
Assistência e	Taynah Loyola Alves dos	Mariana Abilio Miquelin		
Desenvolvimento	Santos	_		
Social				
Educação	Suzilayne Patrícia Juriatto	Saviana Rosa Fraga		
Finanças	Ketelin Gomes Souza	Juliana Paiva Ferraz		
Gabinete	Sandra Gueller Barlez	Julimar Paiva Ferraz		
Coordenadoria de	Suzana Donna Gaburo	Aline Maria Fávero Piassarolo		
Defesa Civil				
Meio Ambiente	Larissa Altoé Milaneze	Tatiana Gorone Fávero Pin		
Obras, Serviços	Driele Cardoso	Marcos Vinicio Ribeiro		
Urbanos e Interior				
Saúde	Rosângela de Oliveira Silva	Frederico Orvelino Gouvea		
		Altoé		
Cultura, Turismo e	Cristiane das Graças	João Paulo Piassarolo Calabrez		
Esportes	Demartini Viana			



- 8.3 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 8.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- 8.5 Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
- 8.6 Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;
- 8.7 O fiscal, junto com sua respectiva Secretaria, deverá manter total controle sobre o quantitativo contatado.

### 9 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, poderá concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- 9.1.1- A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, uma planilha de custos, indicando todos os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos, documentos que comprovem o aumento de preços dos produtos (como notas fiscais de antes e depois do aumento) e os preços propostos.
- 9.1.2- O realinhamento será julgado e decido sendo, sua efetivação (alteração de preços) dada na data da do fato gerador. A alteração será oficializada através de Termo de Apostilamento, o qual deverá ser assinado pelas partes (Contratante e Detentora da Ata de Registro de Preços).

#### 10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art.  $58 \, c/c$  o art.  $67 \, da$  Lei  $n^{o}$  8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;
- 10.2 Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;
- 10.3 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;
- 10.4 Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 10.5 Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

#### 11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 11.1 Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;
- 11.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA devem estar de acordo com as especificações contidas neste contrato.
- 11.3 Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na prestação de serviço, prestando esclarecimento necessário:
- 11.4 Efetuar a entrega dos serviços dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;
- 11.5 Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de funcionamento do Posto.
- 11.6 Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município de Vargem Alta-ES, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- 11.7 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelas Secretarias, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
- 11.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.
- 11.8.1 Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 11.9 A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 11.10 Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

Vargem Alta – ES, 25 de outubro de 2022.

Assinatura:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nome: Emerson Cereza Souza
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: Viviane de Oliveira Nespoli